D. O. N.º 237

Em 17/12/1.966

L E I . . . . . .N.º 48/66

SÚMULA - Autoriza o Ppder Executivo a doar ao Estado do Paraná, para construções, um terreno com oito mil metros quadrados denominado 143-B.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Paraná, para edificação de obras destinadas ao Programa de Assistência e Integração Social (P.A.I.S.), na quadra n.º 143, em sub-divisão identificado sob o número 143-B, um terreno com oito mil metros quadrados, (8.000 m/2), com limites e confrontações especificados no respectivo memorial descritivo, arquivado no Cadastro Imobiliário desta / Prefeitura.

ART. 2º - Caso não seja o terreno doado, utilizado para o fim a que se refere o artigo anterior, dentro do prazo de dois anos, a contar da data de expedição do respectivo Título de Concessão, reverterá o mesmo ao Patrimônio Municipal, independentemente de qualquer interpelação judicial ou amigável.

ART. 3º - Fica condicionado o aproveitamento permanente da área doada, para o fim declarado no artigo primeiro desta Lei, não podendo o donatário gravar de ônus ou alienar o terreno doado, sem que, para tanto, esteja autorizado por Lei especial da Câmara Municipal de Campo Mourão.

ART. 4º - A presente doação obedecerá a legislação existente e própria ao seu fim.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 14 de dezembro de 1.966.

MILTON LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL